



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 37/2015

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 15 de junho 2015, conforme consta nos autos do Processo de Nº 707445,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, ad referendum da plenária do CONSEPE, o Projeto do **Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Programa de Formação Inicial de Professores – para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, em convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 2º – O Programa funcionará com as seguintes características:

I. Localização: Município de Itapetinga – Bahia;

II. Carga horária: 3.200h;

III. Período de duração: 08 (oito) semestres;

IV. Turno: Não se aplica por ser à distância;

V. Modalidade: À Distância;

VI. Regime: Semestral;

VII. Nível: Superior;

VIII. Vagas: 50 distribuídos em 02 pólos, sendo 20 para Brumado e 30 para Macaúbas.

Art. 3º – A Matriz Curricular, o Fluxograma e o Ementário das disciplinas do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia são indicados na estrutura do Projeto Pedagógico, constantes no processo ora aprovado, objeto da presente Resolução.

Art. 4º – O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 13 de julho de 2015.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE